



# *Câmara Municipal de Pontal Do*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº 50/2022

Processo Legislativo nº. 0603/2022

### **Anteprojeto de Lei nº 61/2022**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 27/05/2022

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Ofício nº 050/2022 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

**ROSIANE ROSA BORGES**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 050/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 050/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 050/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”**

A proposição visa a criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, possibilitando a restituição de recursos ao Estado, de saldo de convênio da Operação Verão 2021/2022.

Importante ressaltar, que o valor a ser restituído aos cofres do Estado, são referentes a gestão de resíduos da Operação Verão 2021/2022. Particularmente, nesta última temporada de veraneio, ocorreu uma diminuição na quantidade **Resíduos Sólidos Urbanos** (RSU) encaminhados para destinação final (aterro sanitário).

O valor firmado no convênio compreendeu uma estimativa do que seria gasto com a coleta e a destinação final dos (RSU). Havendo uma diminuição na geração dos (RSU), conseqüentemente ocorreram as sobras dos recursos.

Insta salientar que no caso do referido convênio, não há possibilidade de reprogramação, nem mudança do objeto do convênio, posto que o mesmo foi específico para a “Verão Paraná Viva a Vida - Operação Verão (2021/2022) e desta forma a contrapartida do Estado, deverá ser restituída até 21/06/2022, com a conseqüente prestação contas junto ao SIT-TCE-PR, conforme dispostos nos artigos 14 e 15 da Resolução nº 28/2011.

A título de informação aos nobres vereadores, comparando valores gastos com coleta e destinação final na temporada passada (2020/2021) e a de (2021/2022), o valor correspondente ao custo/dia em (2020/2021) foi de R\$ 69.180,48 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), enquanto a de (2021/2022) foi de R\$ 34.832,61 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), ou seja, praticamente a **metade** do custo. Isso comprova a excelente gestão dos recursos públicos, sendo certo que a resposta técnica se iniciou desde o processo licitatório para as contratações das empresas prestadoras dos serviços de coleta e destinação final dos (RSU), bem como com campanhas para a coleta seletiva **“Pontal Recicla”**. A economicidade dos recursos públicos é parte integrante desta administração municipal.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI 61/2022**

**Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA  
09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS  
09.002.18.542.0023.2.037. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
751 - 3.3.90.93.00.00 1970 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 635.000,00

**Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 635.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1970 R\$ 635.000,00

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 635.000,00**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

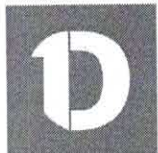
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de maio de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

**VINÍCIUS EPPINGER**  
**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**JACKSON CESAR BASSFELD**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E751-0195-B782-39AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 25/05/2022 08:31:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 25/05/2022 08:36:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 25/05/2022 10:09:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/E751-0195-B782-39AE>

## **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

**DIÁRIO N.º: 29/2022**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 27/05/2022 às 16:15h**

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA:** **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª  
SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA  
MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS DE 31 de MAIO, 01 E 02  
DE JUNHO DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.

## **ORDEM DO DIA**

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 579/2022, que traz a Mensagem nº 49/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: : Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 61/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 603/2022, que traz a Mensagem nº 50/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 62/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 604 /2022, que traz a Mensagem nº 51 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos)

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 63/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 605 /2022, que traz a Mensagem nº 52/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 64/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 606/2022, que traz a Mensagem nº 53/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

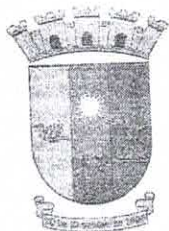
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 607/2022, que traz a Mensagem nº 57/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021.”

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

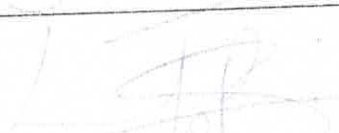
*Estado do Paraná*



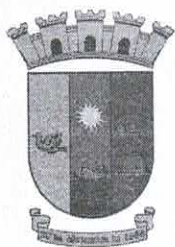
## REQUERIMENTO

Os Vereadores que os presentes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 01 e 02 de junho, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



## **PROJETO DE LEI Nº 056/2022**

**Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

09.002.18.542.0023.2.037. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

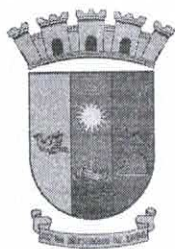
751 - 3.3.90.93.00.00 1970 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 635.000,00

**Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 635.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1970 R\$ 635.000,00

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 635.000,00**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*



Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 01 de junho de 2022.

*Rosiane Rosa Borges*  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.320, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO  
AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA  
09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E  
ÁREAS DEGRADADAS  
09.002.18.542.0023.2.037. GERENCIAMENTO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS  
751 - 3.3.90.93.00.00 1970 INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES R\$ 635.000,00

**Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 635.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1970 R\$ 635.000,00

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 635.000,00**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de junho de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VINÍCIUS EPPINGER**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**JACKSON CESAR BASSFELD**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:0177D1F0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022. Edição 2532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>